



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 48ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

| LOCAL | DATA | HORA DE INÍCIO |
|-----------------|------------|----------------|
| Microsoft Teams | 09/09/2021 | 15h00 |

PAUTA: 1. Fluxos processuais de desligamento do servidor participante do PGR (Processo SEI nº 50300.016452/2021-30). 2. Relatório Anual do Programa de Gestão disposto no art. 17 parágrafo único da IN 65/2020;

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 48ª REUNIÃO

TITULARES

Rodolpho Vasconcellos/SPL
Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH/SAF
Marcos Mendonça da Silva/GAB
Alber Furtado de Vasconcelos Neto/SOG
Bruno de Oliveira Pinheiro/SRG
Gabriela Coelho da Costa/SFC
José Renato Ribas Fialho/SDS
Paulo Morum Xavier/SGE
Joelma Maria Costa Barbosa/OUV

SUPLENTES

Bernardo Rego Feitosa/SPL
Fabrício Henrique Tavares Fernandes/SOG
Anilson Rodrigues Aires/SDS
Fausto Emílio de Medeiros Filho/STI

II - RESUMO DA REUNIÃO

1. No dia 9 de setembro de 2021, o Coordenador do Comitê de Gestão do Teletrabalho (CGT), Rodolpho Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna, abriu a 48ª reunião do

CGT, realizada excepcionalmente via Teams, em decorrência da pandemia enfrentada.

2. A reunião iniciou com a apresentação sobre desligamento de participantes do Programa de Gestão por Resultados (PGR) em caso de insuficiência de desempenho, contidas na Portaria-DG ANTAQ nº 304/2020, SEI nº 1207506, alterada pela Portaria-DG nº 355-ANTAQ. O primeiro item de pauta adveio de recomendação da Corregedoria de adoção de um procedimento padronizado para promover esse desligamento e de elaboração de proposta de procedimento para verificação do descumprimento de entregas de metas e resultados dos participantes do PGR. De forma a contribuir para a elucidação dos ritos contidos no regulamento do PGR, apresentou-se fluxograma dos processos de i) avaliação do cumprimento das metas do PGR; ii) desligamento do servidor participante do PGR; iii) solicitação de reconsideração ao chefe imediato e de recurso ao dirigente da unidade participante (superintendente ou cargo equivalente). O CGT deliberou pela não necessidade de criação de uma nova instância recursal para o servidor participante, cabendo, logo, ao dirigente da unidade (superintendente ou cargo equivalente) a decisão final sobre o desligamento do servidor do Programa, em acordo com o art. 11, inciso VIII, § 3º Portaria-DG nº 304/2020-ANTAQ. Além disso, deliberou pela circularização dos fluxos processuais do PGR aos gestores da Agência e publicação no Portal do PGR no sítio oficial da Antaq, bem como a elaboração de *workshop* reiterando os ritos estabelecidos na Portaria regulamentadora do Programa. A ASCOM deverá participar na comunicação ao servidor participante desses ritos processuais. O CGT propôs um documento-tipo no SEI de notificação de desligamento do servidor.

3. Em relação ao segundo item de pauta, o art. 17 da Instrução Normativa nº 65/2020 exige a elaboração anualmente de relatório gerencial do Programa de Gestão. Sugeriu-se a elaboração de painel de BI que atendesse aos requisitos do normativo, em transparência ativa, publicado no Portal do PGR. A Superintendência de Regulação ficou responsável pela produção do painel até 30 de setembro de 2021. A Superintendência de Administração e Finanças ficou responsável pela disponibilização à SRG dos dados relacionados ao quadro de pessoal (inclusive rotatividade na força de trabalho) e dos dados de variação nos gastos institucionais. O relatório de ambientação do PGR, SEI nº 1365513, será utilizado como base para a elaboração dos relatos de natureza qualitativa, a saber a) melhoria na qualidade dos produtos entregues; b) dificuldades enfrentadas; c) boas práticas implementadas; e d) sugestões de aperfeiçoamento desta Instrução Normativa, quando houver.

III - DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DA REUNIÃO

4. O Comitê de Gestão do Teletrabalho decidiu pela manutenção da sistemática atual de desligamento do PGR, com possibilidade de pedido de reconsideração ao chefe imediato do servidor e instância recursal única. Será circularizado fluxograma dos ritos de desligamento do servidor, após sua validação pelos membros do Comitê e de *workshops* sobre a temática com os gestores da Agência. Ademais, decidiu-se pela utilização de ferramenta de BI para atender aos requisitos do art. 17 da IN ME nº 65/2020. Acordou-se como prazo para uma versão preliminar do painel a data de 30.9.2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Ribas Fialho, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Coelho da Costa, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê**, em 11/02/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alber Furtado de Vasconcelos Neto, Membro do Comitê**, em 14/02/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 21/02/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1423663** e o código CRC **650E234B**.